



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

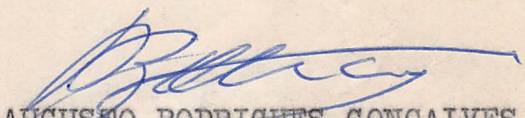
LEI Nº.37/70

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR, NAS QUADRAS NºS.16 E 17 DO LOTEAMENTO URBANO, UMA PRAÇA PÚBLICA COM FONTE LUMINOSA

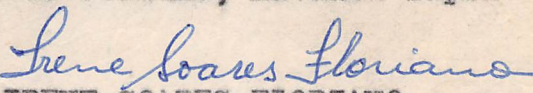
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, Decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

- Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, nas quadras nºs.16 e 17 (dezesesseis e dezessete) da planta geral da cidade de Iporã, estado do Paraná, uma praça pública com fonte luminosa.
- Artº.2º - As despesas decorrentes da construção, correrão por conta - da verba nº.227 do orçamento vigente, suplementada, se necessário for.
- Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, rego-gadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos 15 dias do mês de Maio de 1970.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na data supra


IRENE SOARES FLORIANO

Func.resp.p/expediente da secretaria